PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.018/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 21 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimento-a cordialmente, venho por meio desta, encaminhar o anexo Projeto de Lei nº.022, de 21 de fevereiro de 2024, que **"Autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.7730 e dá outras providências".**

Para garantir que a egrégia casa das leis tenha conhecimento da forma como será gasto e do planejamento financeiro do dinheiro público investido, segue anexo um ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício 097/2024, que apresentará de forma abrangente a justificativa, meta, objetivos, forma de implementação, produto, unidade de medida, beneficiários e localidade geográfica, conforme embasamento constante no tópico 4.1.1. do Manual Técnico de Orçamento para o exercício financeiro de 2024, elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em https://www1.siop.planejamento.gov.br.

O crédito adicional especial está respaldado pelo artigo 43, inciso I, da lei federal 4.320/64, sendo ele por superavit financeiro já descrito no artigo 2º do projeto de lei alhures.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 10:59:59 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
22 FEV 2024
Horas: 15 : 22
Ass:

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.7730 e dá outras providências".

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, conforme previsão expressa no artigo 43,§1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 29 de dezembro de 2023, no montante de R$ 20.227,92 (vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2209	RES SES 7730-2022 (12685-3)	
Elemento	339030	Material de Consumo	R$ 20.227,92

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 09:25:06 -03'00'

Valor Total	R$ 20.227,92

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 022/2024 que "Autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.7730 e dá outras providências".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: inclusa no orçamento corrente via projeto de lei.

IMPACTO NO ORÇAMENTO: 2024/2025/2026: Tendo em vista a fonte de recursos será o superavit financeiro do exercício anterior teremos um acréscimo no orçamento corrente da ordem de R$20.227,92, não havendo reflexos em 2024 e 2025.

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024.

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.02.22 08:43:38 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 09:25:29 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 022/2024 que "Autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.7730 e dá outras providências".

FONTE DE CUSTEIO: Os recursos próprios acrescidos á Lei Orçamentária vigente, com fonte o superavit financeiro do exercício anterior..

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso I do artigo 14 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as receitas impactadas pelo presente projeto de lei não foram objeto de estimativas na Lei Orçamentária Anual, portanto não impactará negativamente as metas de resultados fiscais, tendo a mesma adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 09:25:52 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei 022/2024
Origem	Assessoria Jurídica
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	21 de fevereiro de 2.024
Da Consulta	Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que cria crédito especial ao orçamento vigente.
Dos esclarecimentos e das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 022/2024 que "Autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.7730 e dá outras providências". Referido projeto de lei inclui na lei orçamentária anual a despesa citada e utiliza como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício anterior conforme previsto no art. 43, da Lei Federal 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei á Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata, SMJ.

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691

Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.02.22 08:43:51 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 097/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 19 de fevereiro de 2024

Ilmo. Sr.
Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e,

Considerando o Ofício nº 048/2024 desta Secretaria Municipal de Saúde, protocolado junto a Secretaria Municipal de Fazenda em 30 de janeiro de 2024;

Considerando as orientações do Setor Jurídico Municipal para complemento de informações pertinentes ao tema central do ofício sobredito;

Considerando embasamento no tópico 4.1.1 do Manual Técnico de Orçamento (para o exercício financeiro de 2024), elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2024:mto2024.pdf

Vimos por meio deste, complementar informações condizentes ao Ofício sobredito para melhor elucidar a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir:

1- Justificativa: O fortalecimento da Vigilância em Saúde do Trabalhador desempenha um papel crucial na proteção da saúde dos trabalhadores em Santana da Vargem. Segundo dados do Ministério da Saúde, os trabalhadores estão sujeitos a uma variedade de riscos ocupacionais, que vão desde exposição a substâncias químicas nocivas até acidentes de trabalho, contribuindo para uma série de doenças ocupacionais e lesões graves. Investir na implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é uma medida estratégica para promover a saúde e segurança desses profissionais. Os recursos financeiros destinados para fortalecer a Vigilância em Saúde do Trabalhador serão utilizados de forma a abordar diversas frentes: aprimorar ações de vigilância para identificar precocemente possíveis problemas de saúde relacionados ao trabalho, realizar investigações epidemiológicas para entender melhor os padrões de doenças ocupacionais na região, implementar medidas preventivas eficazes para reduzir os riscos no ambiente de trabalho e promover a conscientização sobre a importância da saúde ocupacional. Além disso, esses recursos serão direcionados para capacitar profissionais de saúde, como médicos do trabalho e enfermeiros, para que possam oferecer um atendimento especializado e eficiente aos trabalhadores. A conscientização da população sobre seus direitos e a importância de buscar assistência médica adequada em caso de problemas de saúde relacionados ao trabalho também será priorizada, contribuindo para uma cultura de segurança e prevenção mais sólida. Portanto, é evidente que o investimento na Vigilância em Saúde do Trabalhador não apenas protege a saúde dos indivíduos, mas também contribui para a produtividade econômica e o bem-estar social da comunidade como um todo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 024/2024
Serviço: Secretaria de Fazenda
Assunto: Solicitação (faz)
Data: Santana da Vargem, 31 de janeiro de 2024.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por superávit no valor de R$ 20.227,92 (vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), referente recebimento de recurso da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Resolução SES nº 7730/2022, na conta-corrente nº 12685-3, conforme documentos em anexo.

A referida Resolução tem como objeto: fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT).

Solicitamos que o referido projeto de lei seja encaminhado à Câmara Municipal com pedido de "URGÊNCIA", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária de Fazenda

2203

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 048/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 29 de janeiro de 2024

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a **Resolução SES/MG nº 7730**, de 22 de setembro de 2022, que *"Institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), no Estado de Minas Gerais"*;
Considerando que, de acordo com a resolução, o recurso repassado deve ser utilizado com apenas despesas de custeio;
Considerando recurso em Conta Corrente (nº 12685-3, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2023, no valor R$20.227,92 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita.

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R$20.227,92

Oportunamente, segue anexo, cópia de extrato bancário da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2023), bem como, da Resolução citada acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

PAULA FIGUEIREDO:09980338636

Assinado de forma digital por PAULA FIGUEIREDO:09980338636
Dados: 2024.01.29 13:42:07 -03'00'

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333261002490556015
26/01/2024 10:08:16

Cliente

Agência	2599-2
Conta	12685-3 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	59.262,83			48.795,261324		
29/12/2023	SALDO ATUAL	59.669,37			48.795,261324		48.795,261324

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	59.262,83
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	406,54
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	406,54
SALDO ATUAL =	59.669,37

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE715137 PAULA FIGUEIREDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.730, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.541, de 22 de setembro de 2021, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), no Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador no Estado de Minas Gerais.

Art. 2° - Todos os 853 municípios do Estado de Minas Gerais, serão contemplados com incentivo financeiro, em caráter excepcional para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), prevista no art. 1° desta Resolução.

Art. 3° - A ação de fortalecimento de que trata o Art. 1° tem como objetivo, fortalecer a implementação da Politica Nacional de Saúde do Trabalhador da Trabalhadora em todos os municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 4° - A ação de fortalecimento de que trata o Art. 1° tem como finalidade, fomentar o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando à promoção e à proteção da saúde dos trabalhadores e à redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos.

Art. 5° - Para os fins desta Resolução, será considerada a seguinte definição de Vigilância em Saúde do Trabalhador: conjunto de ações que visam à promoção da saúde, prevenção da morbimortalidade, redução de riscos e vulnerabilidades na população trabalhadora, por meio da integração de ações que intervenham nas doenças e agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento, de processos produtivos e de trabalho.

Art. 6° - Dada a abrangência e as dificuldades operacionais de se implementarem, simultaneamente, ações de vigilância em todos os ambientes de trabalho, em um dado município ou região, faz-se necessário o planejamento dessas ações com o estabelecimento de prioridades, visando à realização de intervenções de impacto, com efeitos educativos sobre o setor.

Parágrafo único - A ação de VISAT, de que trata esta Resolução, refere-se a Vigilância dos ambientes e processos de trabalho (VAPT), ou seja, vigilância do processo, do ambiente e das condições em que o trabalho se realiza, a fim de se identificar os riscos à saúde, existentes, bem como a propor medidas necessárias para a prevenção de doenças e agravos e de

promoção à saúde; e à investigação epidemiológica das doenças e agravos suspeitos de terem relação com o trabalho.

Art. 7º - Os municípios sede de Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST devem realizar:

I - as ações de VAPT em estabelecimentos elencados como prioritários em Nota Técnica posterior; e

II - as ações de investigação epidemiológica de doenças e agravos relacionados ao trabalho, de acordo com orientações da Nota Técnica.

Art. 8º - Aos municípios que não são sede de CEREST, compete:

I - indicação de referência técnica em saúde do trabalhador para ser responsável pelas ações de vigilância em saúde do trabalhador no município;

II - realizar as ações de VAPT em estabelecimentos elencados como prioritários em Nota Técnica posterior; e

III – realizar as ações de investigação epidemiológica de doenças e agravos relacionados ao trabalho, de acordo com orientações da Nota Técnica.

Art. 9º - O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será R$ 36.921.482,40 (trinta e seis milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.305.150.4436.0001 - 334141 - 10.1.

§ 1º – O cálculo do valor do incentivo financeiro foi realizado considerando os critérios descritos a seguir:

a) valor de R$1,90 (um real e noventa centavos per capita);

b) piso mínimo de R$20.000,00 (vinte mil reais);

c) teto máximo de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e

d) valor unitário de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para os municípios sede de CEREST habilitados ou em processo de habilitação.

§ 2º - Para os fins dessa Resolução foi utilizada a estimativa da população segundo o Tribunal de Contas da União (TCU) para 2019.

§ 3º - Os valores do recurso financeiro previstos para cada município encontram-se descritos no Anexo I desta Resolução.

Art. 10 - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única fixa, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim, após assinatura de Termo de Compromisso o SIGRES ou outro sistema a ser disponibilizado pela SES/MG.

§ 1º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizado para o custeio das ações de VISAT que tratam o Art. 7º e o Art. 8º desta Resolução, observada a legislações pertinentes.

§ 2º - Para fazer jus ao recurso, o município deverá assinar Termo Compromisso e inserir o Plano de Ação de Vigilância em Saúde do Trabalhador, conforme o disposto no Anexo II desta Resolução, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG.

Art. 11 - Os municípios deverão executar em até 12 meses, contados a partir do dia do recebimento da parcela única, o Plano de Ação de Vigilância em Saúde do Trabalhador e o monitoramento ocorrerá conforme nota instrutiva da área técnica a ser divulgada pela SES/MG, observados os dispositivos da Resolução SES/MG nº 7.094/2020 e Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§ 1º - A avaliação da execução do Plano de Ação de Vigilância em Saúde do Trabalhador será realizada pela Referência Técnica em Saúde do Trabalhador da respectiva Superintendência/Gerência Regional de Saúde da SES/MG, com apoio da Coordenadoria de Saúde do Trabalhador (nível central da SES/MG).

§ 2º - Os municípios serão avaliados ao final dos 12 meses de acordo com os indicadores descritos no Anexo III desta Resolução.

Art. 12 - A prestação de contas final dos recursos repassados aos municípios será realizada nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 13 - Os municípios, além das disposições legais pertinentes, deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.730, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Município	População TCU 2019	Valor Total (R$)
Abadia dos Dourados	6.989	20.000,00
Abaeté	23.237	44.150,30
Abre Campo	13.454	25.562,60
Acaiaca	3.994	20.000,00
Açucena	9.470	20.000,00
Água Boa	13.735	26.096,50
Água Comprida	1.999	20.000,00
Aguanil	4.486	20.000,00
Águas Formosas	19.207	36.493,30
Águas Vermelhas	13.539	25.724,10
Aimorés	25.167	47.817,30
Aiuruoca	6.003	20.000,00
Alagoa	2.674	20.000,00
Albertina	3.007	20.000,00
Além Paraíba	35.362	67.187,80
Alfenas	79.996	151.992,40
Alfredo Vasconcelos	6.907	20.000,00
Almenara	41.896	79.602,40
Alpercata	7.424	20.000,00
Alpinópolis	19.853	37.720,70
Alterosa	14.466	27.485,40
Alto Caparaó	5.847	20.000,00
Alto Jequitibá	8.317	20.000,00
Alto Rio Doce	11.000	20.900,00
Alvarenga	3.907	20.000,00
Alvinópolis	15.203	28.885,70
Alvorada de Minas	3.606	20.000,00
Amparo do Serra	4.713	20.000,00
Andradas	41.077	360.000,00
Andrelândia	12.224	23.225,60
Angelândia	8.520	20.000,00
Antônio Carlos	11.445	21.745,50
Antônio Dias	9.318	20.000,00

Município	População TCU 2019	Valor Total (R$)
Romaria	3.533	20.000,00
Rosário da Limeira	4.594	20.000,00
Rubelita	5.995	20.000,00
Rubim	10.241	20.000,00
Sabará	136.344	250.000,00
Sabinópolis	15.470	29.393,00
Sacramento	26.185	49.751,50
Salinas	41.527	78.901,30
Salto da Divisa	7.009	20.000,00
Santa Bárbara	31.324	59.515,60
Santa Bárbara do Leste	8.147	20.000,00
Santa Bárbara do Monte Verde	3.150	20.000,00
Santa Bárbara do Tugúrio	4.430	20.000,00
Santa Cruz de Minas	8.604	20.000,00
Santa Cruz de Salinas	4.142	20.000,00
Santa Cruz do Escalvado	4.758	20.000,00
Santa Efigênia de Minas	4.409	20.000,00
Santa Fé de Minas	3.846	20.000,00
Santa Helena de Minas	6.366	20.000,00
Santa Juliana	14.003	26.605,70
Santa Luzia	219.134	250.000,00
Santa Margarida	16.208	30.795,20
Santa Maria de Itabira	10.847	20.609,30
Santa Maria do Salto	5.232	20.000,00
Santa Maria do Suaçuí	14.615	27.768,50
Santa Rita de Caldas	8.949	20.000,00
Santa Rita de Ibitipoca	3.425	20.000,00
Santa Rita de Jacutinga	4.884	20.000,00
Santa Rita de Minas	7.212	20.000,00
Santa Rita do Itueto	5.489	20.000,00
Santa Rita do Sapucaí	43.260	82.194,00
Santa Rosa da Serra	3.350	20.000,00
Santa Vitória	19.742	37.509,80
Santana da Vargem	7.100	20.000,00
Santana de Cataguases	3.872	20.000,00
Santana de Pirapama	7.642	20.000,00
Santana do Deserto	3.976	20.000,00
Santana do Garambéu	2.458	20.000,00
Santana do Jacaré	4.821	20.000,00
Santana do Manhuaçu	8.674	20.000,00

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.730, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
PLANO DE AÇÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Plano de Ação de Vigilância em Saúde do Trabalhador				
Eixo	**Ação***	**Especificação das atividades a serem desenvolvidas para implementação da ação**	**Prazo para execução da atividade**	Meta**
Referência Técnica em Saúde do Trabalhador	Indicação de referência técnica em saúde do trabalhador para ser responsável pelas ações de vigilância em saúde do trabalhador no município.			
Vigilância em ambientes e processos de trabalho - VAPT	Vigilância de ambientes e processos de trabalho em estabelecimentos elencados como prioritários em Nota Técnica posterior			
Vigilância Epidemiológica das Doenças e Agravos relacionados ao trabalho	Realizar a busca ativa, em unidades de Atenção Primária à Saúde, Alta Complexidade, entre outros, de casos de doenças e agravos suspeitos de terem relação como trabalho.			

	Executar a investigação epidemiológica de todos os casos de doenças e agravos relacionados ao trabalho encaminhados pela Saúde do Trabalhador da SES/MG e daqueles ocasionalmente identificados por busca ativa objetivando verificar a relação do surgimento das doenças e agravos nos ambientes de trabalho.			
	Notificar no SINAN, na ficha adequada os casos em que a relação com a exposição ocupacional for estabelecida pela investigação, ou corrigir as fichas quando necessário.			

*O município deve incluir em seu plano, apenas as ações que estão previstas para o seu município conforme Art. 7° e Art. 8° dessa Resolução.

**Anexo III

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.730, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

INDICADORES E METAS DAS AÇÕES DE VAPT E VCRT

Indicador 1	***Número de Ações de Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho realizadas em estabelecimentos definidos em Nota Técnica posterior, nos municípios de Minas Gerais, EXCETO nos municípios sede de CEREST Regional e municipal.***
Objetivo	Incentivar e fortalecer as ações de Vigilância em Saúde do trabalhador nos municípios, com ênfase na vigilância de ambientes e processos de trabalho.
Descrição	O município deve realizar ações de vigilância do processo, do ambiente e das condições em que o trabalho se realiza, a fim de se identificar riscos à saúde, propor medidas necessárias para a prevenção de doenças e agravos e de promoção à saúde. Serão realizadas em estabelecimentos elencados como prioritários em Nota Técnica posterior
Especificidade do indicador	Universal
Meta	• Municípios com até 10.000 habitantes: 03 Ações de Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho em 12 meses. • Municípios com 10.001 a 30.000 habitantes: 04 Ações de Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho em 12 meses. • Municípios com 30.001 a 50.000 habitantes: 06 Ações de Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho em 12 meses. • Municípios com 50.001 a 75.000 habitantes: 09 Ações de Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho em 12 meses. • Municípios com 75.001 a 100.000 habitantes: 12 Ações de Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho em 12 meses. • Municípios acima de 100.000 habitantes: 15 Ações de Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho em 12 meses.
Forma de Cálculo	Número de ações de VAPT realizadas Unidade de Medida: Número inteiro

Fonte de Dados	Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS Relatório Digital das ações de VAPT realizadas
Critérios de Avaliação	Será considerada meta cumprida: 1. Todas as ações realizadas que estiverem informadas no SIA-SUS. Procedimento "Inspeção sanitária em Saúde do Trabalhador" (código 0102020035), **E** 2. Que forem encaminhados os relatórios digitais (Conforme definição da CST/SES-MG), até a data limite, para execução do Plano de Ação.
Legislações/ Documentos Relacionados	Portaria nº 3.120, de 1º de julho de 1998.Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018.

Indicador 2	***Número de Ações de Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho em estabelecimentos definidos em Nota Técnica posterior, realizadas nos municípios que são sede de CEREST Regional ou Municipal de Minas Gerais***
Objetivo	Incentivar e fortalecer as ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador nos municípios sede de CEREST Regional ou Municipal, com ênfase na vigilância de ambientes e processos de trabalho e vigilância epidemiológica das doenças e agravos relacionados ao trabalho.
Descrição	Conjunto de ações para a identificação, avaliação e intervenção nos riscos à saúde dos trabalhadores expostos a riscos nos ambientes de trabalho objetivando a prevenção de agravos e doenças assim como a promoção da saúde.
Especificidade do indicador	Município sede de CEREST Regional ou municipal
Meta	24 ações de Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho - VAPT, em 12 meses.
Forma de Cálculo	Número de ações de VAPT realizadas. Unidade de Medida: Número inteiro
Fonte de Dados	Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS Relatório Digital das ações de VAPT realizadas
Critérios de Avaliação	Será considerada meta cumprida:

	a) Todas as ações realizadas que estiverem informadas no SIA-SUS. Procedimento "Inspeção sanitária em Saúde do Trabalhador" (código 0102020035) **E** **b)** Relatórios Digitais encaminhados (Conforme definição da CST/SES-MG), até a data limite, para execução do Plano de Ação.
Legislações/ Documentos Relacionados	Portaria nº 3.120, de 1º de julho de 1998 Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018.

Indicador 3	***Número de Ações de Vigilância Epidemiológica de Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho em municípios sede de CEREST***
Objetivo	Fomentar e fortalecer as ações de Vigilância Epidemiológica das doenças e agravos relacionados ao trabalho
Descrição	Conjunto de ações que englobam a identificação de casos suspeitos de terem relação com o trabalho, incluindo busca ativa em serviços de saúde como Atenção Primária à Saúde e Alta Complexidade; a execução da investigação epidemiológica destes casos como daqueles encaminhados pela Saúde do Trabalhador da SES/MG; e a notificação qualificada no SINAN dos casos em que a relação da doença ou agravo com o trabalho for estabelecida a partir da investigação realizada, ou a correção da notificação no SINAN.
Especificidade do indicador	Universal
Meta	Investigação de 24 casos de doenças e agravos suspeitos de terem relação com o trabalho encaminhados pela Saúde do Trabalhador – SES/MG, em 12 meses.
Forma de Cálculo	Número de ações de investigação realizadas. Unidade de Medida: Número inteiro
Fonte de Dados	1. SINAN – Notificação de Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho, quando aplicável. 2. Relatório Digital das ações de Investigação Realizadas. 3. Relatório Digital de matriciamento para busca ativa de casos de doenças e agravos suspeitos de terem relação como trabalho (Atenção Primária a

	Saúde, Alta Complexidade, etc.)
Critérios de Avaliação	Será considerada meta cumprida: **a)** Notificar, de forma qualificada, no SINAN, na ficha da Doença ou Agravo Relacionado ao Trabalho, os casos em que a relação for estabelecida pela investigação; ou corrigir a ficha de notificação no SINAN, quando aplicáveis; **E** **b)** Relatório Digital de Investigação com caso descartado ou sem vinculação com a exposição ocupacional de todos os casos encaminhados pela de Saúde do Trabalhador da SES/MG. **E** **c)** Relatório Digital de matriciamento para busca ativa de casos de doenças e agravos suspeitos de terem relação com o trabalho (Atenção Primária à Saúde, Alta Complexidade, etc.)
Legislações/ Documentos Relacionados	Protocolos de Alta Complexidade. Saúde do Trabalhador nº 8. Câncer relacionado ao trabalho: Leucemia Mielóide Aguda/Síndrome Mielodisplásica Decorrente da Exposição ao Benzeno. Diretrizes da Vigilância do Câncer Relacionado ao Trabalho. INCA 2013. Ambiente, trabalho e câncer: aspectos epidemiológicos, toxicológicos e regulatórios. INCA 2021. Doenças relacionadas ao trabalho: Manual de procedimentos para os serviços de saúde. Ministério da Saúde 2001. Atlas do Câncer Relacionado ao Trabalho no Brasil. Ministério da Saúde 2018. Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018. Guia de Vigilância Epidemiológica – Ministério da Saúde

Indicador 4	***Percentual de Ações de Investigação Epidemiológica de Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho em municípios que não são sede de CEREST***
Objetivo	Fomentar e fortalecer as ações de Vigilância Epidemiológica das doenças e

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Exercício de 2024

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidade(s): [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Final: 31/01/2024; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: N; Recurso: [{"valor":"16210000000000","descricao":"16210000000000 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"}]; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Visão: SUPER_UTIL; Considerar somente saldos iniciais: N - Versão: 8 de 13/06/2023 13:44:45

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2024 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
Total dos Recursos Não Vinculados (I)	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.234.252,48	0,00	5.234.252,48
Total dos Recursos Vinculados (II)	5.234.252,48	0,00	5.234.252,48
Total (III) = (I + II)	5.234.252,48	0,00	5.234.252,48

22

Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000142

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/23000142

Número / Ano	000142/2024
Data / Horário	23/02/2024 - 10:37:42
Ementa	Autoriza abertura de crédito adicional especial, pro superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG n ° 7730 e dá outras providências
Autor	José Elias Figueiredo - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	26
Emitido por	Larissa